



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Arame

Rua 13 de Maio, 06 – Centro.

REQUERIMENTO DE INDICAÇÃO Nº 335/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAME - MA
CNPJ 12.083.291/0001-08
APROVADO EM: 07/11/2025
Sidnei Costa Barbosa - PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAME - MA
CNPJ: 12.083.291/0001-08
APROVADO 07/11/2025
Franciane Oliveira de Sousa - 1ª Secretaria

Ao Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Arame - MA,

EMENTA: Solicitação de Indicação ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal para o Encaminhamento de Projeto de Lei visando Alteração da Lei nº 216/2010 - Unificação de Matrículas de Professores

Excelentíssimo Sr. Presidente,

O vereador que a esta subscreve, submete à consideração desta augusta Câmara Municipal de Arame - MA, a presente indicação:

INDICAR: ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Arame - MA, a elaboração e encaminhamento de um projeto de lei que proponha alterações significativas na Lei nº 216/2010. Esta lei rege o Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos professores no âmbito municipal, e a modificação sugerida visa permitir aos professores que possuem duas matrículas de 20 horas semanais, a possibilidade de unificá-las em uma única matrícula de 40 horas semanais.

Portanto, após a devida análise e, esperamos, aprovação desta indicação pelo nobre Plenário, solicito que a presente proposição seja encaminhada ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, para que este dê prosseguimento ao processo legislativo necessário, com a elaboração e envio do referido projeto de lei a esta Câmara Municipal, para as devidas deliberações.



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Arame
CNPJ Nº 12.083.291/0001-08 Tele fax (99) 3532-4651 CEP 65945-000
Rua 13 de Maio, 06 – Centro.

Agradecendo antecipadamente a atenção e o apoio de Vossa Excelência e dos demais membros desta Câmara Municipal, confiante de que, juntos, podemos contribuir significativamente para o avanço da educação em nosso município.

Justificativa:

A proposição desta alteração legislativa se faz necessária para atualizar a legislação municipal à luz das recentes modificações ocorridas na legislação estadual, mais especificamente à Lei Ordinária nº 11050/2019, promulgada pelo Governo do Estado do Maranhão. Esta atualização visa harmonizar as normas municipais com as estaduais, promovendo assim uma maior eficiência administrativa e pedagógica nas escolas municipais. Por outro lado, o Município é vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, que não permite o acúmulo de benefícios da mesma categoria, sendo, portanto, inviável a manutenção de duas matrículas de 20 horas.

Além disso, a unificação das matrículas em uma única jornada de 40 horas semanais trará benefícios significativos tanto para os profissionais da educação quanto para a gestão escolar, possibilitando uma maior dedicação dos professores às suas atividades pedagógicas e contribuindo para a elevação da qualidade do ensino oferecido aos nossos alunos.

Plenário da Câmara Municipal de Arame, em 06 de março de 2024.

Atenciosamente,

Osmar da Silva Lima
Vereador Municipal